



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 6170/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** Com exceção dos serviços essenciais e dos desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, que continuará a observar o horário normal de expediente, fica doravante determinado para os demais setores da Administração Municipal o horário extraordinário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ininterruptamente, por prazo indeterminado.

**Parágrafo único** – Entendem-se por atividades essenciais os seguintes serviços:

I – Saúde;

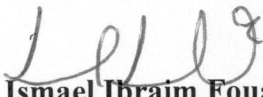
II – Coleta de Lixo e Limpeza Pública;

III – Escolas e Centros de Educação Infantil;

IV – Atendimento a Calamidades e/ou Eventos Imprevisto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 13 de setembro de 2016.

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
.....13023.....Edição  
de 14 de 09 de 2016  
Secretário *pg 4*